



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

LEI Nº 2.156, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Dia Estadual do Policial Penal e da Policial Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Penal e da Policial Penal, no âmbito do estado de Roraima, a ser celebrado anualmente no dia 06 de fevereiro.

Parágrafo único. O dia que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.166, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de abril de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 07/04/2025, às 17:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16806573** e o código CRC **6E6B081C**.